

Universidade Federal de Minas Gerais
Escola de Enfermagem
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem

Edital Suplementar de Seleção 2020 – Mestrado e Doutorado

Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, FAZ SABER que, **no período de 02 de setembro de 2019 a 01 de outubro de 2019** estarão abertas as inscrições de candidatos indígenas e com deficiência ao curso de Mestrado e, **no período de 18 de outubro de 2019 a 18 de novembro de 2019** estarão abertas as inscrições de candidatos indígenas e com deficiência ao curso de Doutorado em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

I - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012.

1.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.4. Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5. A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa: www.enf.ufmg.br/pos, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS.

2.1. Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2020, duas vagas para o Mestrado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) e duas vagas para o Doutorado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência).

2.2. A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3. A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4. As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente da linha de pesquisa inscrita.

2.5. As Linhas de Pesquisa do Programa são:

- Cuidar em Saúde e Enfermagem;
- Epidemiologia, políticas e práticas de saúde das populações;
- Gestão e Educação na Saúde e Enfermagem.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria do Colegiado de Pós-Graduação da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais, situada na Avenida Professor Alfredo Balena, Nº 190, sala 120, de 2ª a 6ª feira, exceto em feriados e recessos acadêmicos, no **horário de 09h às 12h e de 14h às 16h**. Inscrições realizadas por terceiros serão aceitas mediante procuração simples. Serão também aceitas inscrições pelo serviço de Correios, unicamente via SEDEX e **postadas até 10 dias antes da data final das inscrições** .

3.3. Contatos: Tel. (31) 3409-9836, E-mail: colpgrad@enf.ufmg.br, site: www.enf.ufmg.br/pos.

3.4. O valor da taxa de inscrição é de R\$155,95 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=Z4G5CPOul>, com os códigos indicados no **Anexo I** deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos, 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no curso. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br ou diretamente na sede da FUMP, na Avenida Antônio Abrahão Caram, 610 - Bairro São José - Belo Horizonte - MG - Telefone (31) 3409-8400.

3.5. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.6. Candidatos interessados em obter o certificado de conhecimento de língua inglesa expedido pelo Cenex/FALE/UFMG deverão se inscrever para essa prova da Área 1: - Ciências Biológicas,

Ciências Agrárias, Ciências da Saúde, de acordo com informações disponibilizadas no site Cenex/FALE/UFMG: www.lettras.ufmg.br/cenex

3.7. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

a) Formulário de Inscrição do Curso (link); b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autoreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.9. O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.10. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.

3.11. As inscrições dos candidatos serão feitas mediante o preenchimento da **Ficha de Inscrição** em link na página web do Programa de Pós-Graduação da Escola de Enfermagem: <http://www.enf.ufmg.br/pos/selecao>. O candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição a linha de pesquisa pretendida, entre as relacionadas no item 2.5 deste Edital. Essa Ficha deverá ser impressa, assinada e entregue na Secretaria da Pós-Graduação da Escola de Enfermagem da UFMG, ou enviada por sedex, **acompanhada dos seguintes documentos legítimos e legíveis:**

a) Comprovante original de pagamento de taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP;

b) 01 (uma) fotografia 3x4;

c) cópia da certidão de nascimento ou de casamento;

d) cópia da cédula de identidade e do CPF;

e) prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de ser candidato brasileiro do sexo masculino;

f) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de ser candidato brasileiro, mediante a apresentação da certidão de quitação eleitoral, a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> - não serão aceitos comprovantes individuais de votação;

g) cópia de comprovante de residência atualizado;

- h)** candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;
- i)** Cópia do Diploma do curso de graduação (frente e verso) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico neste Programa de Pós-Graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação; e cópia do diploma de Mestrado (se tiver cursado Mestrado), ou documento equivalente, para candidatos ao Doutorado;
- j)** Cópia do Histórico escolar do curso de graduação, para os candidatos ao mestrado, e da graduação e do mestrado para os candidatos ao doutorado, caso esteja cursando ou já tenha cursado o mestrado. Não serão aceitos históricos emitidos pela internet sem validade oficial pela Instituição de Ensino Superior (IES).
- k)** Comprovante de conhecimento de língua inglesa, mediante a apresentação de uma das seguintes comprovações:
- I) certificado de aprovação em exame de conhecimento de língua inglesa realizado, nos últimos 3 anos, pelo Cenex/FALE/UFMG para a Área 1 (Ciências Biológicas, Ciências agrárias, Ciências da Saúde), nos termos da Resolução No. 08/2008 do CEPE/UFMG - com pontuação mínima de 60% de aproveitamento. A nota mínima para aprovação na prova de conhecimento de língua inglesa é de 60 pontos em 100. A nota dessa prova não será computada na média final para aprovação do candidato, contudo é requisito para ingresso nos cursos de mestrado e doutorado;
 - II) TOEFL Test of English as Foreign Language – com pontuação mínima de 544 para o teste ITP e 57 pontos para o teste pela internet (iBT) e realizado nos 3 últimos anos;
 - III) TOEIC Test of English for International Communication – com pontuação mínima de 610 pontos e realizado nos 3 últimos anos;
 - IV) IELTS International English Language Test - com pontuação mínima de 6 pontos e em teste realizado nos 3 últimos anos;
 - V) FCE – First Certificate in English da University of Cambridge, com conceito de A ou B;
 - VI) Test of English for Academic Purposes - TEAP (mínimo de 57 pontos) realizado nos 3 últimos anos;
 - VII) Serão aceitos, ainda, comprovantes que atestem aprovação, com rendimento igual ou superior a 60% de aproveitamento, em prova de língua inglesa realizada, nos últimos 3 anos, para seleção de cursos de pós-graduação *stricto sensu* credenciados pela CAPES.
 - VIII) No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá comprovar proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá comprovar proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.
- I)** *Currículo Lattes* documentado com os respectivos comprovantes (diplomas e títulos, atuação profissional, cópia de publicações de artigos e resumos dos últimos 05 (cinco) anos, declarações de participação em pesquisas e grupos, e outros documentos válidos, originais e legíveis), numerados

e encadernados de acordo com a ordem de apresentação no currículo, elaborado e impresso através da Plataforma Lattes do CNPq, acesso pelo *site* www.lattes.cnpq.br. O candidato deverá entregar **2 (duas)** cópias do Currículo *Lattes*, sendo uma delas com os comprovantes e **2 (duas)** cópias da ficha de pontuação, preenchida e assinada (ver orientações Anexo III e IV). Currículos sem comprovantes não serão analisados e não será permitida entrega de comprovantes após a inscrição;

m) Candidatos à seleção do Mestrado deverão entregar 04 (quatro) cópias impressas de um pré-projeto de pesquisa inserido em uma das Linhas de Pesquisa referidas no item 2.5 deste Edital. O pré-projeto deverá ser apresentado em até 05 (cinco) páginas digitadas (excetuada a folha de rosto), em espaço 1,5, fonte Arial, tamanho 12, contendo: folha de rosto com o título do projeto, identificação da Linha de Pesquisa à qual o projeto poderia se vincular e o número de inscrição do candidato. Não poderá haver ao longo do documento nenhuma identificação do candidato sob pena de desclassificação. O pré-projeto deverá, na sequência, conter o título da pesquisa, introdução com justificativa e relevância, problematização, objetivos, viabilidade (cronograma) e referências bibliográficas. Não serão disponibilizados modelos para o pré-projeto de pesquisa, sendo de responsabilidade do candidato. O pré-projeto de pesquisa apresentado será considerado, exclusivamente, para fim de avaliação no processo seletivo;

n) Candidatos à seleção do Doutorado deverão entregar 04 (quatro) cópias impressas do projeto de pesquisa inserido em uma das Linhas de Pesquisa referidas no item 2.5 deste Edital. O projeto deverá ser apresentado em até 15 (quinze) páginas digitadas (excetuada a folha de rosto), em espaço 1,5, fonte Arial, tamanho 12, contendo: folha de rosto com o título do projeto, identificação da linha de pesquisa à qual o projeto pretende se vincular e o número de inscrição do candidato. Não poderá haver ao longo do projeto nenhuma identificação do candidato sob pena de desclassificação. O projeto deverá, na sequência, conter o título da pesquisa, introdução, referencial teórico, objetivos gerais e específicos, proposta metodológica, viabilidade (cronograma) e referências bibliográficas. Não serão disponibilizados modelos para o projeto de pesquisa, sendo de responsabilidade do candidato;

o) para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa (<http://www.enf.ufmg.br/pos/selecao>), deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

p) para concorrer como candidato indígena, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa (<http://www.enf.ufmg.br/pos/selecao>), deverão ser apresentados: i) autoreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

3.12. Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição. Após a inscrição, o candidato será identificado por um número que será utilizado para manter seu anonimato durante a prova escrita de conhecimento específico da linha de pesquisa escolhida pelo candidato.

4 - DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.2. O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 4.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG

4.3. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

4.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

4.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

4.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

4.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

4.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

4.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver

comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Aos candidatos com deficiência, são asseguradas condições especiais para realização das provas.

5.2. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.3. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

5.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

5.5. Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

5.6. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

5.7. O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

5.8. O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

5.9. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

5.10. O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.8 deste Edital.

6. DA BANCA EXAMINADORA.

6.1. A banca examinadora do Mestrado será constituída por, seis (06) membros titulares e dois (02) suplentes, nomeados pelo Colegiado do Programa. A banca examinadora do Doutorado será constituída por três (03) membros titulares e dois (02) suplentes, nomeados pelo Colegiado do Programa. Os suplentes somente participarão do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de titulares. A relação nominal da banca examinadora será divulgada, na Secretaria e na página *web* do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

7. DO PROCESSO SELETIVO.

7.1. **Mestrado:** A seleção dos candidatos ao Mestrado será realizada em três etapas de caráter eliminatório e classificatório.

7.1.1 **Primeira etapa** de caráter eliminatório. Esta etapa consistirá em **análise de Currículo Lattes** (100 pontos) a ser realizada no período de **07 a 10 de outubro de 2019**. O resultado desta etapa será divulgado no **dia 11 de outubro de 2019**, na Secretaria do Colegiado de Pós-Graduação e no *site* do Programa. O candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 pontos, em uma escala de 0 a 100 pontos, será considerado aprovado para a segunda etapa.

Na análise do *Currículo Lattes* serão pontuadas a Formação, Produção intelectual, Participação em Pesquisa e Experiência profissional e de Docência, observando-se os comprovantes entregues no ato da inscrição, que deverão estar organizados segundo os itens constantes no Anexo III deste Edital, observando-se as seguintes orientações:

- a) O candidato deverá organizar o material para essa etapa, a ser entregue no momento da inscrição, encadernado, contendo: duas cópias do currículo Lattes, duas cópias do formulário de pontuação (Anexo III) devidamente preenchidos e assinados e uma cópia dos respectivos comprovantes numerados;
- b) Os comprovantes deverão estar organizados e numerados na sequência em que cada item avaliado aparece no formulário de pontuação, sendo que essa numeração também deverá constar no referido formulário (Anexo III);
- c) Não devem ser comprovados itens que não constem no formulário de pontuação;
- d) O candidato deverá informar, nesse formulário, a pontuação correspondente a cada item avaliado e comprovado, que será conferida pela banca examinadora;
- e) Para comprovação de artigos, capítulos, livros e resumos, enviar cópia da capa, sumário, ficha catalográfica, primeira página da publicação ou outras informações que permitam a correta identificação da produção mencionada;
- f) Caso o comprovante apresentado atenda a mais de um item, o candidato deverá fazer a opção por apenas um dos quesitos, uma vez que cada comprovante será considerado uma única vez;
- g) Os comprovantes não organizados, segundo as orientações deste Edital, não serão considerados na avaliação do currículo e, nesse caso, os pontos não computados serão de responsabilidade do candidato;
- h) Não poderá ser objeto de recurso a perda de pontos pela indicação equivocada dos comprovantes pelo candidato, sendo que qualquer prejuízo pela inobservância do presente dispositivo será de responsabilidade do candidato;
- i) A banca examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato de qualquer documentação comprobatória apresentada.

7.1.2 **Segunda etapa**, de caráter eliminatório e classificatório. Esta etapa constará de **prova escrita** de conhecimento específico da Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato (100 pontos). A prova terá duração de 3 (três) horas e será realizada no **dia 17 de outubro de 2019**, na Escola de Enfermagem, em horário e local a ser divulgado oportunamente pela Secretaria do Programa. O valor total (100 pontos) será distribuído pelo número de questões da prova, que será elaborada com base na bibliografia indicada segundo Linhas de Pesquisa, no Anexo II deste Edital. O resultado desta etapa será divulgado no dia **23 de outubro de 2019**, no Colegiado de Pós-Graduação e no *site* do Programa. O candidato que obtiver, pelo menos, 60 pontos em uma escala de 0 a 100 estará aprovado para a participação da Terceira etapa.

7.1.3 **Terceira etapa**, de caráter eliminatório e classificatório. Esta etapa consistirá em duas avaliações: (i) análise do pré-projeto de pesquisa (50 pontos) e (ii) arguição oral sobre o pré-projeto de pesquisa (50 pontos) e será realizada por professores da Banca Examinadora, em data e

horários a serem divulgados no dia **23 de outubro de 2019**. O candidato que receber nota inferior a 60 pontos nesta etapa será reprovado.

a) Para **análise do pré-projeto de pesquisa** serão consideradas a Linguagem utilizada e clareza da exposição escrita (0 a 10 pontos); Definição do objeto de pesquisa, problematização e justificativa (0 a 30 pontos); Relevância e potencial de impacto do projeto (0 a 10 pontos).

b) A **arguição oral** sobre o pré-projeto de pesquisa avaliará os seguintes aspectos: Domínio, clareza, objetividade na discussão da proposta de pesquisa, contendo objeto/problema, relevância e justificativa (0 a 30 pontos); Coerência da proposta com a Linha de Pesquisa pretendida, considerando as ementas das Linhas de Pesquisa do Programa (0 a 10 pontos); Exequibilidade da proposta de pesquisa dentro do prazo máximo de duração do curso (24 meses) (0 a 10 pontos).

7.1.4 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

7.1.5 Caberá recurso contra o resultado da primeira e segunda etapas, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final, no prazo de dois dias úteis, no horário de 9h as 12h e de 14h as 16h, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado de cada etapa. O recurso deverá ser apresentado pelo próprio candidato ou seu representante legal, digitado, instruído e fundamentado com argumentação lógica, conforme modelo do Anexo V. Deverá ter a identificação do candidato e ser devidamente datado e assinado. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail. Depois desse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos. Serão indeferidos os recursos incompletos ou que não estejam de acordo com as orientações deste Edital. Os candidatos terão direito ao pedido de vista somente de suas respectivas avaliações, se solicitado por escrito, na Secretaria do Programa e nos dias e horários indicados no item 3.2 desse Edital, estritamente durante o prazo de recurso.

7.2 – Doutorado: A seleção dos candidatos ao Doutorado será realizada em duas etapas, eliminatória e classificatória.

7.2.1 **Primeira Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório. Esta etapa consistirá em **análise de Currículo Lattes** (100 pontos) a ser realizada no período de **25 a 29 de novembro de 2019**. O resultado desta etapa será divulgado no **dia 02 de dezembro de 2019**, na Secretaria do Colegiado de Pós-Graduação e no *site* do Programa. O candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 pontos, em uma escala de 0 a 100 pontos, será considerado aprovado para a segunda etapa.

Na análise do *Currículo Lattes* serão pontuadas Produção Científica, Experiência em pesquisa, Experiência em Docência e Experiência profissional, observando-se os comprovantes entregues no ato da inscrição, que deverão estar organizados segundo os itens constantes no Anexo IV deste Edital, observando-se as seguintes orientações:

a) O candidato deverá organizar o material para essa etapa, a ser entregue no momento da inscrição, encadernado, contendo: duas cópias do currículo Lattes, duas cópias do formulário de pontuação (Anexo IV) devidamente preenchidos e uma cópia dos respectivos comprovantes numerados;

b) Os comprovantes deverão estar organizados e numerados na sequência em que cada item avaliado aparece no formulário de pontuação, sendo que essa numeração também deverá constar no referido formulário (Anexo IV);

c) Não devem ser comprovados itens que não constem no formulário de pontuação;

d) O candidato deverá informar, nesse formulário, a pontuação correspondente a cada item avaliado e comprovado, que será conferida pela banca examinadora;

e) Para comprovação de artigos, capítulos, livros e resumos, enviar cópia da capa, sumário, ficha catalográfica, primeira página da publicação ou outras informações que permitam a correta identificação da produção mencionada;

- f) Caso o comprovante apresentado atenda a mais de um item, o candidato deverá fazer a opção por apenas um dos quesitos, uma vez que cada comprovante será considerado uma única vez;
- g) Os comprovantes não organizados segundo as orientações deste Edital não serão considerados na avaliação do currículo e, nesse caso, os pontos não computados serão de responsabilidade do candidato;
- h) Não poderá ser objeto de recurso a perda de pontos pela indicação equivocada dos comprovantes pelo candidato, sendo que qualquer prejuízo pela inobservância do presente dispositivo será de responsabilidade do candidato;
- i) A banca examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato de qualquer documentação comprobatória apresentada.

7.2.2 Segunda Etapa, de caráter eliminatório e classificatório. Esta etapa consistirá em duas avaliações: (i) análise do projeto de pesquisa (50 pontos) e (ii) arguição oral sobre o projeto de pesquisa e discussão da experiência do candidato na área de pesquisa de interesse, com base no *Currículo Lattes* (50 pontos). Para ser aprovado nesta etapa o candidato deverá alcançar somatório igual ou superior a 70 pontos. Esta etapa ocorrerá no **período de 09 a 12 de dezembro de 2019** e será realizada na Escola de Enfermagem, em sala, data e horário a serem determinados até o **dia 02 de dezembro de 2019**, seguindo ordem de sorteio aleatório prévio por número de inscrição do candidato e comunicado por impresso afixado na Secretaria e no *site* do Programa de Pós-graduação.

a) Para **análise do projeto de pesquisa** serão consideradas a linguagem utilizada e clareza da exposição escrita (5 pontos), definição do objeto de pesquisa e justificativa (20 pontos), adequação metodológica (20 pontos), relevância, potencial de impacto e viabilidade para término em, no máximo, 48 meses (5 pontos).

b) A **arguição oral** sobre o projeto de pesquisa e discussão da experiência do candidato na área de pesquisa de interesse, com base no *Currículo Lattes* avaliará os seguintes aspectos: a) Domínio do tema, argumentação e fundamentação teórica (30 pontos); b) Clareza e objetividade na argumentação (10 pontos); c) Experiência considerando a área de interesse e coerência com a Linha de Pesquisa que foi escolhida pelo candidato na inscrição (10 pontos).

c) Candidatos residentes em outros estados do país e no exterior poderão fazer a arguição oral utilizando sistemas de vídeo ou webconferência, desde que solicitado no ato da inscrição. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com o Colegiado e o Setor de Informática da Escola de Enfermagem, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real e/ou a conexão necessária com a Plataforma de webconferência. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão caso ocorram no dia e no horário da arguição oral do candidato.

7.2.3. Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final, no prazo de dois dias úteis, no horário de 9h às 12h e de 14h às 16h, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado da primeira etapa. O recurso deverá ser apresentado pelo próprio candidato ou seu representante legal, digitado, instruído e fundamentado com argumentação lógica, conforme modelo do Anexo V. Deverá ter a identificação do candidato e ser devidamente datado e assinado. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail. Depois desse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos. Serão indeferidos os recursos incompletos ou que não estejam de acordo com as orientações deste Edital. Os candidatos terão direito ao pedido de vista somente de suas respectivas avaliações, se solicitado por escrito, na Secretaria do Programa e nos dias e horários indicados no item 3.2 desse Edital, estritamente durante o prazo de recurso.

7.2.4 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

8. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

8.1. Do Mestrado

8.1.1 A nota final mínima para aprovação de cada candidato é de 60 pontos, advinda da média das notas recebidas nas três etapas que compõem a seleção, desde que o candidato tenha sido aprovado em cada uma das etapas constantes neste Edital.

8.1.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.1.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.1.4 Para o desempate de candidatos, observar-se-ão os seguintes critérios, nesta ordem: 1) maior nota na avaliação do *currículo*; 2) maior nota na avaliação da prova escrita de conhecimento específico; 3) maior nota na avaliação do pré-projeto escrito 4) maior nota na arguição oral. Persistindo o empate, será aprovado o candidato mais velho.

8.1.5 O resultado final do processo seletivo, após a homologação pelo Colegiado do Programa, será divulgado por meio impresso afixado na Secretaria do Colegiado de Pós-Graduação, 1º andar, na Escola de Enfermagem da UFMG e no *site* do Programa, no dia **05 de novembro de 2019**.

8.2 Do Doutorado

8.2.1 A nota final mínima de cada candidato para aprovação é de 70 pontos, advinda da média das notas recebidas na primeira e na segunda etapa, desde que o candidato tenha sido aprovado em cada uma das etapas constantes neste edital por linha de pesquisa.

8.2.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.2.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente

da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.2.4 Para o desempate de candidatos, observar-se-ão os seguintes critérios, nesta ordem: 1) maior nota na avaliação do *Currículo Lattes*; 2) maior nota na avaliação do projeto escrito; 3) maior nota na arguição oral sobre o projeto de pesquisa e experiência na área de pesquisa de interesse. Persistindo o empate, será aprovado o candidato mais velho.

8.2.5 O resultado final do processo seletivo, após a homologação pelo Colegiado do Programa, será divulgado por meio impresso afixado na Secretaria do Colegiado de Pós-Graduação, 1º andar, na Escola de Enfermagem da UFMG e no *site* do Programa, no dia **13 de dezembro de 2019**.

8.3. Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.4. Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.5. Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.6. Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.7. Caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo de Mestrado e Doutorado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, contados a partir da divulgação do resultado da seleção. O recurso deverá ser feito individualmente, pelo próprio candidato ou seu representante legal. Deverá ser apresentado digitado, instruído e fundamentado com argumentação lógica, conforme modelo do Anexo V Deverá ter a identificação do candidato e ser devidamente datado e assinado. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail. Depois desse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos. Serão indeferidos os recursos incompletos ou que não estejam de acordo com as orientações deste Edital. Os candidatos terão direito ao pedido de vista somente de suas respectivas avaliações, se solicitado por escrito, na Secretaria do Programa e nos dias e horários indicados no item 3.2 desse Edital, estritamente durante o prazo de recurso. O resultado dos recursos será encaminhado diretamente aos interessados.

8.8 Após os 10 (dez) dias do recurso final o candidato “reprovado” ou “aprovado, mas não classificado” dentro do limite de vagas terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias após o prazo para o recurso final para reaver a documentação apresentada para este processo seletivo. Após esse prazo, toda a documentação não procurada será reciclada.

8.9. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9. Do Registro e Da Matrícula.

9.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, no **período de 16 a 20/12/2019**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de aprovação da Banca de Verificação e Validação da UFMG. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem

rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato aprovado e classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso **até o dia 20/01/2020**.

9.2. O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG

9.3. O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 16/01/2020**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação.

9.4. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação pertinente, e tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5. Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 16/01/2020**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

9.6. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”.

9.7. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA 20/01/2020.

9.8. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade. O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.9 desse Edital.

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

MESTRADO	
Atividade	Data
Inscrição	02/09 a 01/10/2019
Postagem pelo correio	Até 20/09/2019
1ª Etapa – Análise Curriculum Vitae	07 a 10/10/2019
Resultado da 1ª Etapa	11/10/2019
2ª Etapa – Prova Escrita	17/10/2019
Resultado da 2ª Etapa	23/10/2019
3ª Etapa - Pré-projeto e Arguição	28 /10 a 01/11/2019
Divulgação do resultado final	05/11/2019

DOUTORADO	
Atividade	Data
Inscrição	18/10 a 18/11/2019
Postagem pelo correio	Até 08/11/2019
1ª Etapa – Análise Curriculum Vitae	25 a 29/11/2019
Resultado da Etapa 1	02/12/2019
2ª Etapa - Projeto e Arguição	09 a 12/12/2019
Divulgação do resultado final	13/12/2019

Belo Horizonte, 31 de julho de 2019.

Profª. Kênia Lara da Silva – Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

ANEXO I

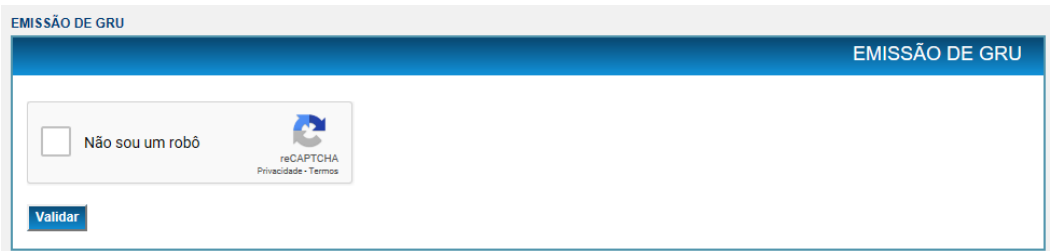
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem

Taxa de Inscrição do Processo Seletivo do Mestrado/Doutorado em Enfermagem - 2020

1º. Acessar o link:

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=Z4G5CPOul>

2º. Prosseguir com a verificação:



3º. Preencher com seus dados e demais informações:

“Código de Recolhimento da Unidade”: DEIXAR 00

“Instruções”: Especificar o objeto do pedido: “Inscrição do Processo Seletivo do Mestrado/Doutorado em Enfermagem - 2020”

“CPF/CNPJ” e “Nome do Contribuinte”: CPF e nome do candidato

“Competência”: Mês (2 dígitos) e Ano (4 dígitos) do pagamento.

“Data do Vencimento”: Inserir a data que fará o pagamento ou data final da inscrição.

“Valor principal”: R\$ 155,95

“Desconto”, “Outras deduções”, “Juros/Encargos”, “Multa/Mora” e “Outros Acréscimos”:
DEIXAR EM BRANCO

“Valor total”: R\$ 155,95

Exemplo:

EMISSÃO DE GRU

EMISSÃO DE GRU

O símbolo * indica dados obrigatórios

Gestão: 15229 - Universidade Federal de Minas Gerais

Unidade Gestora: 153279 - ENFERMAGEM

Código de Recolhimento: 28883 - TX.INSCR.CONCURSO PUB

Código de Recolhimento PROPLAN: 900 - OUTRAS RECEITAS/CÓD. NÃO ESPECIFIC. ANTERIORMENTE


Código de Recolhimento da Unidade:

Instruções:
299 caracteres restantes.

CPF / CNPJ:

* Nome do Contribuinte:

* Competência:

* Data do Vencimento: 

* Valor Principal:

Desconto:

Outras deduções:

Juros / Encargos:

Multa / Mora:

Outros Acréscimos:

* Valor Total:

4º. Após preencher, clicar em “Gerar GRU”. Será emitido um boleto que deve ser pago pelo candidato.

5º. O comprovante de pagamento da taxa deverá ser entregue na Secretaria juntamente com a documentação. Não serão aceitos comprovantes de agendamento!

ANEXO II

SELEÇÃO MESTRADO

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA A PROVA ESCRITA

DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

1. GESTÃO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE E ENFERMAGEM

- 1) Andrade EO, Givigi LRP, Abrahão AL. The ethics of self-care as a way of creating possible for work in Health. *Interface* 2018; 22(64):67-76.
- 2) Escalda P, Parreira CMSF. Dimensões do trabalho interprofissional e práticas colaborativas desenvolvidas em uma unidade básica de saúde, por equipe de Saúde da Família. *Interface* 2018; 22(supl.2):1717-1727.
- 3) Garzon AMM, Silva KL, Marques RC. Pedagogia crítica libertadora de Paulo Freire na produção científica da Enfermagem 1990-2017. *Rev. Bras. Enferm.* 2018; 71(supl. 4):1751-1758.
- 4) Mororó DDS, Enders BC, Lira ALBC, Silva CMB, Menezes RMP. Análise conceitual da gestão do cuidado em enfermagem no âmbito hospitalar. *Acta paul. enferm.* 2017; 30(3): 323-332.
- 5) Soares NA, Souza V, Santos FBO, Carneiro ACLL, Gazzinelli MF. Dispositivo educação em saúde: reflexões sobre práticas educativas na atenção primária e formação em enfermagem. *Texto Contexto Enferm.* 2017; 26(3):e0260016
- 6) Souza NVDO, Gonçalves FGA, Pires AS, David HMSL. Influência do neoliberalismo na organização e processo de trabalho hospitalar de enfermagem. *Rev. Bras. Enferm.* 2017; 70(5):912-919.

2. CUIDAR EM SAÚDE E ENFERMAGEM

- 1) Ayres JRCM. Cuidado, trabalho, interação e saber nas práticas de saúde. Editorial. *Rev baiana enferm.* 2017; 31(1):e2847.
- 2) Brandão MAG et al. Teorias de enfermagem na ampliação conceitual de boas práticas de enfermagem. *Rev Bras Enferm.* 2019; 72(2):577–581.
- 3) Camargo FC et al. Competências e barreiras para Prática Baseada em Evidências na Enfermagem: revisão integrativa. *Rev Bras Enferm.* 2018; 71(4):2030-8.
- 4) Carvalho PAL et al. Cuidado humano à luz da fenomenologia de Merleau-Ponty. *Texto context Enferm.* 2019; (28):e20170249.
- 5) Garcia TR, Nóbrega MML. Processo de Enfermagem: da teoria à prática assistencial e de pesquisa. *Revista da Escola de Enfermagem da USP* 2016; 50(5):824-32.
- 6) Salviano MEM et al. Epistemologia do cuidado de enfermagem: uma reflexão sobre suas bases, *Rev Bras Enferm.* 2016; 69(6):1240–1245.

3. EPIDEMIOLOGIA, POLÍTICAS E PRÁTICAS DE SAÚDE DAS POPULAÇÕES

- 1) Borde E, Hernández-Álvarez M, Porto MFS. Uma análise crítica da abordagem dos Determinantes Sociais da Saúde a partir da medicina social e saúde coletiva latino-americana. *Saúde Debate* 2015; 39(6):841-854.
- 2) GBD 2016 Healthcare Access and Quality Collaborators. Measuring performance on the Healthcare Access and Quality Index for 195 countries and territories and selected subnational locations: a systematic analysis from the Global Burden of Disease Study 2016. *Lancet* 2018; 391: 2236–71.
- 3) Giovanella L, Mendonça MHM, Buss PM, Fleury S, Gadelha CAG, Galvão LAC et al. De Alma-Ata a Astana. Atenção primária à saúde e sistemas universais de saúde: compromisso indissociável e direito humano fundamental. *Cad. Saúde Pública* 2019; 35(3): e00012219.
- 4) Guimaraes RM et al. Os desafios para a formulação, implantação e implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde. *Ciênc. saúde coletiva* 2017; 22(5):1407-1416.
- 5) O'Neill J. Antimicrobial Resistance: Tackling a Crisis for the Health and Wealth of Nations [Internet]. *Rev Antimicrob Resist* 2014 [citado 2019 jun 14]. Disponível em: https://amr-review.org/sites/default/files/AMR%20Review%20Paper%20-%20Tackling%20a%20crisis%20for%20the%20health%20and%20wealth%20of%20nations_1.pdf
- 6) Souza MFM, Malta DC, FEB, Barreto ML. Transição da saúde e da doença no Brasil e nas Unidades Federadas durante os 30 anos do Sistema Único de Saúde. *Ciênc. saúde coletiva* 2018; 23(6):1737-1750.

ANEXO III

AVALIAÇÃO DE CURRÍCULUM VITAE – Mestrado - CANDIDATO Nº _____ Assinatura: _____

ITENS	VALOR	Pontuação informada pelo candidato	Identificação da(s) página(s) (doc. comprobatórios)
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	20		
1. Curso de Especialização/Residência concluído: 12 pts	12		
2. Participação em cursos com carga horária ≥ 16h ou disciplina isolada: 2 pts - considerar até 5 cursos/ disciplina	10		
3. Participação em eventos/cursos com carga horária < 16 h: 1 pt/evento/curso - máximo 5	05		
II – PRODUÇÃO INTELECTUAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (a partir de agosto 2014)	30		
1. Apresentação de trabalhos em eventos: Pôster = 3 pts; Oral = 5 pts – máximo 03 trabalhos [eventos locais e regionais considerar ½ da pontuação]			
2. Trabalhos publicados	09		
a) Relatórios técnicos/produção técnica: 3 pts/trabalho-máximo 03 trabalhos			
b) Trabalho completo/Resumos expandidos em anais – 5 pts/ trabalho – máximo 03 trabalhos/resumos	15		
c) Resumo simples : 2 pts - máximo 05 resumos	10		
d) Artigos publicados/aceitos em periódicos: Qualis A1 e A2 = 30 pts; B1 = 25 pts; B2 e B3 = 20 pts; B4 e B5 = 10 pts	30		
e) Livros como organizador: 20 pts	20		
f) Capítulo de livro = 10 pts/capítulo – máximo 02	20		
III – PARTICIPAÇÃO EM PESQUISA	30		
1. Participação em projetos de pesquisa concluídos: até 6 meses = 3 pts; de 6 meses até 1 ano = 6 pts; de 1 ano até 1 ano e 6 meses = 12 pts; acima de 1 ano e 6 meses = 15 pts	15		
2. Participação em projetos de pesquisa em andamento: até 6 meses = 5 pts; ≥ 6 meses= 10 pts	10		
3. Participação em núcleos ou grupos de pesquisa certificado no CNPQ: até 6 meses = 2,5 pts; ≥ 6 meses = 05 pts	05		
4. Participação em atividades de iniciação científica e Ligas acadêmicas: até 06 meses = 5 pts; 06-12 meses = 10 pts; > 1 ano =15 pts	15		
5. Participação em atividades de Monitoria, Extensão, Vivência profissional e Voluntário de pesquisa ou extensão: 1 semestre = 3 pts; 2 semestres = 5 pts; > 2 semestres = 7 pontos	15		
IV – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE DOCÊNCIA	20		
1. Experiência profissional (comprovada por documentos de vínculo empregatício)	15		
1.1 Serviços de saúde com vínculo empregatício			
- Atuação como profissional de nível médio/técnico: de 6 meses até 2 anos = 3 pts; acima de 2 anos = 5 pts.			
- Atuação como profissional de nível superior: de 6 meses até 2 anos = 5 pts; acima de 2 anos = 10 pts			
- Atuação em Chefias, Coordenações: até 1 ano = 2 pts; de 13 meses a 2 anos = 3 pts; acima de 2 anos = 5 pts			
1.2 Docência (comprovada por documentos de vínculo empregatício)	15		
- Nível médio e formação técnica: até 1 ano = 2 pts; de 13 meses a 2 anos = 4 pts; acima de 2 anos = 7 pts			
- Graduação: até 1 ano = 3 pts; de 13 meses a 2 anos = 5 pts; acima de 2 anos = 10 pontos			
- Pós-graduação: a cada 15 horas = 1 pts – máximo 7 atuações			
- Outras atividades de ensino (supervisor de estágio, preceptor, afins): 1 pt/atividade – máximo 5 atividades			
- Orientações acadêmicas na graduação e pós-graduação: 2 pts/orientação (máximo de 3) [co-orientação: considerar 1/2 da pontuação]			
- Participação em bancas acadêmicas: 1 pt/banca – máximo de 3			
2. Outros	5		
Assessorias, Comissões, Consultorias = 2 pts			
Prêmios e distinções: 1 pt/prêmio			
Atividade profissional voluntária, estágios: de 6 a 1 ano = 1 pt; > 01 ano = 3 pts			
TOTAL	100		

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DE CURRÍCULUM VITAE – DOUTORADO - CANDIDATO Nº _____ Assinatura: _____

ITENS:	VALOR	PONTUAÇÃO INFORMADA PELO CANDIDATO	Identificação da(s) página(s) (documentos comprobatórios)
A – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (ÚLTIMOS 5 ANOS)	40		
1. Trabalhos publicados:	30		
Artigos em periódicos A1 e A2 (30 pts/artigo) como primeiro autor/autor principal	30		
Artigos em periódicos B1 (20 pts/artigo) como primeiro autor/autor principal	20		
Artigos em periódicos B2 (15 pts/artigo)	15		
Artigos em periódicos B3 (10 pts/artigo - até 02 artigos)	10		
Artigos completos publicados em anais de eventos (05 pts/ artigo - até 03 artigos)	15		
Resumo expandido em anais de eventos (03 pts/resumo - até 03 resumos)	09		
Resumo simples em anais de eventos (1 pt./resumo - máximo 5 pts)	05		
Livros (com Conselho Editorial e ISBN) – autoria ou organização (15 pts/ livro - até 2 livros)	30		
Capítulos de livros (Com conselho editorial e ISBN – 05 pts/cap. - até 3 capítulos)	15		
2. Apresentação de trabalhos	10		
Em eventos: local e regional (0,5 pt); nacional (01 pt); internacional (02 pts) até 05 eventos	10		
B– EXPERIÊNCIA EM PESQUISA	40		
Participação em núcleos ou grupos de pesquisa certificado no CNPQ: até 6 meses = 2,5 pts ≥ 6 meses = 05 pts	05		
Participação em projetos de pesquisa em andamento: até 6 meses = 3pts ≥ 6 meses = 5 pts - máx 3 projetos	15		
Participação em projetos de pesquisa concluído: 05 pts/projeto – máximo 03 projetos	15		
Atuação como Bolsista de Aperfeiçoamento ou Apoio Técnico: até 06 meses = 05 pts; ≥ 06 meses = 10 pts	10		
Atuação como Iniciação Científica bolsista ou voluntário: até 06 meses = 04 pts ≥ 06 meses = 08 pts	08		
Outros Programas (PAD, PID, PET, PBEXT, Ligas) bolsista ou voluntário: até 06 meses = 2,5 pts; ≥ 6 meses = 05 pts	05		
C - EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA	10		
Nível médio - de 06 meses até 02 anos: 03 pontos e ≥ 02 anos: 05 pontos (comprovada por documentos de vínculos empregatício)	05		
Nível superior – de 6 meses até 2 anos: 5 pontos e ≥ 02 anos: 10 pontos (comprovada por documentos de vínculos empregatício)	10		
Orientação Acadêmica – Graduação (0,5 pt); Pós-Graduação (01 pt) – máximo 05 orientações	05		
Participação em bancas de trabalho de conclusão: Graduação e Pós-Graduação (01pt /banca) - máximo 05 bancas	05		
D – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	10		
De 6 meses até 2 anos em serviços de saúde – 3 pts e ≥ 2 anos = 8 pts Coordenação\chefia em serviços de saúde ≥ 1 ano = 5 pts Outras experiências (consultoria, cursos de capacitação/treinamento e afins) = 2 pts – máximo de 05	10		
TOTAL	100		

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar:

- () Análise do Projeto de Pesquisa.
- () Apresentação do projeto, arguição oral e análise do currículo.

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF nº. _____, venho por meio deste, interpor recurso junto à Comissão Examinadora _____, em face do resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão (ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Belo Horizonte, _____ de _____ 20

Assinatura do Candidato